



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão de Reuniões da Junta de Freguesia de Barrancos, sendo nove horas, estando presentes os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes, (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 27/08/2020: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 27 de agosto de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as devidas alterações, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 144 DE 09/09/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 763.296,35€ (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos), sendo 714.723,98€ (setecentos e catorze mil, setecentos e vinte e três euros e noventa e oito cêntimos) de operações orçamentais e 48.572,36€ (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 27/08/2020 A 09/09/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 122.632,55€ (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) em operações orçamentais.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, que no seguimento da celebração do protocolo entre o Município de Barrancos e a Direção Regional de
Ata n.º 17/2020

Pág. 1/8

Cultura do Alentejo, foi aprovada a operação candidatada aos fundos comunitários Alentejo 2020.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, que no âmbito do protocolo celebrado com a Direção Regional de Cultura do Alentejo, vai ser criada a “Carta do Património”.

Também em termos de arqueologia irá ser visto o que está identificado, assim como, o que pode ser reconhecido como novos locais de importância patrimonial e arqueológica no concelho de Barrancos.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – Está previsto o início do ano letivo 2020/21, com a abertura do pré-escolar no próximo dia dezasseis e do 1.º. Dia dezassete terá início o 2.º e 3.º ciclo.

Após reunião com o AEB – Agrupamento de Escolas de Barrancos, solicitaram o apoio e colaboração da Câmara para efetuar algumas reparações na Escola e Jardim de Infância, tendo os serviços da Câmara realizado as reparações necessárias para dar início ao ano letivo.

Também foi solicitado apoio a nível de funcionários para a Escola e Jardim de Infância, pelo que a Câmara vai ceder duas pessoas para o Jardim de Infância e uma para a Escola, dando assim apoio na limpeza e higienização dos espaços.

No Jardim de Infância, como vai funcionar em horário seguido e almoçar lá as crianças que os pais entenderem ou que necessitem, a Câmara, adquiriu uma máquina de lavar louça.

2 – O Município de Barrancos no âmbito da CIMBAL, celebrou um protocolo com o Centro ABC do Algarve, para dar apoio à Escola na implementação do Plano de Contingência e aplicação das regras/circuitos.

No âmbito deste protocolo o Centro ABC do Algarve, vai realizar testes a todo o pessoal docente e não docente do AEB.

3 – Iniciou-se no dia 1 de setembro o projeto “CLDS-4G – De mãos dadas com Barrancos”, onde foram integrados três técnicos superiores, um administrativo e um assistente operacional. Este projeto tem como entidade coordenadora local de parceria “A Estêva – Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Barrancos”, e insere-se nos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, cofinanciado pelo POISE e Portugal 2020.

4 – Durante o mês de setembro, foram prorrogados vários projetos, dos programas do IEFPP.

O senhor Vereador José Rodrigues, questionou o senhor Presidente se ele tinha conhecimento que ia haver uma festa e/ou ajuntamento de pessoas de etnia cigana na zona do Baldio, espaço público do Município? Foram cedidas mesas e cadeiras?

O senhor Presidente esclareceu que, na sexta-feira quando ia de saída da Câmara, foi abordado na Rua pelo senhor Nelson Cabeça, que lhe pediu meia dúzias de cadeiras porque no sábado iriam vir alguns familiares à sua casa e não tinha cadeiras para poderem sentar-se. Foi isso que fez, deu ordens ao encarregado para entregar-lhe as cadeiras na porta do quintalão de festas onde o Nelson iria recolher as mesmas.

O senhor Vereador, Leonel Rodrigues referiu que, tendo em conta que houve um ajuntamento de pessoas, inclusivamente montaram até algumas tendas, foi solicitada a intervenção das forças de segurança?

Neste caso ou outros como este, qual é/foi a capacidade de intervenção, em especial, qual é/foi a eficácia do Plano de Prevenção COVID-19 aprovado, do qual faz parte, indissociável, a GNR, entre outras entidades?

O senhor Presidente informou que, ainda na sexta-feira já em viagem, alguém lhe telefonou a informar que estariam algumas carrinhas chegando ao local na zona do Baldio, imediatamente contactou a GNR, para ir até o local não autorizando qualquer ajuntamento de pessoas, solicitando assim às forças de segurança para regularizar a situação.

A Proteção Civil, não tem poder para dispersar pessoas em ajuntamentos, esta é uma competência das forças de segurança, nomeadamente da GNR, no caso de Barrancos.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 101/CM/2020 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS TAXAS SOBRE “PRÉDIOS URBANOS” PARA O ANO DE 2021, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as respetivas alterações, confere aos municípios, mediante deliberação das assembleias municipais, a competência para fixar as taxas de imposto, respeitando o intervalo de 0,30% a 0,45% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI.

A deliberação da Assembleia Municipal, sobre a taxa a vigor no ano 2021, deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, aplicando-se a taxa mínima, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro (n.º 14 do artigo 112.º do CIMI).

Estabelece, ainda, o n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a possibilidade de os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto.

Nos casos de imóvel destinado a habitação própria permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário e atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro (nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), pode o Município aplicar uma redução, de acordo com o n.º de dependentes a cargo.

Considerando que:

A definição de impostos locais nos valores mínimos, como orientação e estratégia do executivo, permitirá a manutenção da taxa mínima de IMI (0,30%) já em 2021.

Dos Impostos Diretos cobrados pelo Município (Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI; Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis – IMT; Derrama – DER; e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS), apenas o IMT não depende de uma deliberação municipal, para apuramento dos valores a cobrar.

A gestão rigorosa, ao longo do presente mandato (2017/2021), tem permitido ao Município desenvolver os estudos e projetos necessários para implementar a estratégia de desenvolvimento definida, por este Executivo, para o Município de Barrancos, com

obras concluídas, empreitadas e concursos a decorrer, bem como projetos em desenvolvimento.

É importante saber onde são investidos os impostos cobrados. Qualquer aumento ou redução de impostos deve ser devidamente fundamentado, tendo por base uma estratégia que permita uma política de rigor e transparência ao serviço da comunidade.

É importante apoiar as famílias, principalmente na situação excecional de pandemia que vivemos, que abrange toda a comunidade em geral e com imprevisíveis consequências socioeconómicas.

É necessário implementar todas as medidas que estejam ao nosso alcance, com o objetivo de minimizar as dificuldades dos munícipes, fazendo mais e melhor pelos nossos munícipes, num projeto para todos, que marca a diferença.

Assim, face ao exposto e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, o seguinte:


1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para nos termos e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), seja fixada a taxa de IMI, para vigorar no Município de Barrancos, no ano de 2021, a aplicar aos prédios urbanos, em 0,30%, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 112 do CIMI.
2. No sentido de concretizar mais um passo na estratégia municipal de desagravamento da carga fiscal, em particular sobre as famílias locais, e também como medida adicional de apoio socioeconómico na sequência da pandemia Covid-19, propõe-se, para vigorar na liquidação de IMI, do ano de 2020 (a ser efetuada durante 2021), a redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do CIRS, compõem o agregado familiar do proprietário, em:

- a) € 20 para 1 dependente a cargo;
- b) € 40 para 2 dependentes a cargo;
- c) € 70 para 3 ou mais dependentes a cargo.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 102/CM/2020 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA 11ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS AMR E A 12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Submetido à votação sob proposta da UAF, apresentada pela informação n.º 35/2020/UAF/SGF de 04/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 11ª alteração permutativa às AMR – Atividades Mais Relevantes e a 12ª alteração permutativa ao Orçamento ano de 2020 do Município de Barrancos.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).



Deliberação n.º 103/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL – Requerente: Francisco Comprido Cárdeno: Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º das regras de atribuição do tarifário social a que se refere Regulamento Municipal n.º 419/2016 (DR, 2.ª, n.º 84, de 02/05/2016), com base nos pareceres favoráveis dos serviços (UAF e UASC), o seguinte:

1 – É deferido o pedido de aplicação de tarifário social apresentado pelo seguinte cliente doméstico: Francisco Comprido Cárdeno (contrato n.º 2622), com efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte à presente decisão.

2 – A aplicação do tarifário social ora aprovado, será válido até setembro de 2021, devendo o beneficiário solicitar a sua renovação no mês de agosto de 2021, por força do artigo 6.º do mesmo regulamento, sob pena de caducidade automática da mesma.
(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 104/CM/2020 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 09/2020: Pelo requerimento de 01/09/2020, registado nos serviços sob n.º 1256/2020, de 2 de setembro a que se refere o processo n.º 09/2020, vêm, Ana Rita Rodrigues Costa e Carlos Alberto Saramago Marcelo, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do seu 1.º filho, BRAYAN MANUEL COSTA MARCELO, em 25/08/2020.

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da Vereadora Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, aprovar, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé, acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1200,00 euros.

2 – De acordo com o artigo 7.º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado à progenitora, Ana Rita Rodrigues Costa, residente em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

Deliberação n.º 105/CM/2020 – EMISSÃO DE PARECER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV2, APRESENTADO PELO BARRANCOS FUTEBOL CLUBE: Considerando que:

Os Planos de Contingência têm como principal objetivo preparar uma resposta operacional para minimizar as condições de propagação da pandemia e manter em funcionamento os serviços essenciais;

A área do desporto, é sem dúvida alguma, uma mais-valia para os jovens e a população em geral, sendo esta dinamizada pelo Barrancos Futebol Clube, nas instalações da Câmara Municipal, no Estádio Municipal de Barrancos e área circundante; O Plano de Contingência contém medidas preventivas e o plano de ação, pelo que deverá ser cumprido por todos os colaboradores do Barrancos Futebol Clube e colaboradores do Município de Barrancos, em serviço de apoio ao Clube.

Assim, face ao exposto, sob proposta da senhora Vereadora, Dalila Lopes, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, dar parecer favorável, ao Plano de Contingência no âmbito da infeção do novo Coronavírus SARS-COV2, apresentado pelo Barrancos Futebol Clube, o qual foi presente e fica em pasta anexa aos documentos presentes nesta reunião.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

Deliberação n.º 106/CM/2020 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DA CASA MORTUÁRIA DE BARRANCOS E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA URBANA ENVOLVENTE: Sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU, que apresentaram declaração de voto abaixo transcrita na íntegra e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, as peças do procedimento, necessárias ao lançamento do Concurso Público da empreitada de “Construção da Casa Mortuária de Barrancos e Requalificação da Área Urbana Envolvente”, conforme consta da informação n.º 98/2020/UOSU, de 07/9/2020, a seguir transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 98/2020/UOSU, DE 07/9 - LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BARRANCOS E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA URBANA ENVOLVENTE

PRETENSÃO

1. A presente informação técnica tem por objetivo a apreciação e decisão de aprovação das peças do procedimento de lançamento do Concurso Público da empreitada de “Construção da Casa Mortuária de Barrancos e Requalificação da Área Urbana Envolvente”.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. O âmbito dos trabalhos desta empreitada compreende todos os trabalhos de Construção Civil necessários à correta execução dos Projetos de Arquitetura e ainda todo o apoio de Construção Civil a todas as instalações Especiais, nomeadamente Instalações Elétricas, Instalações de Águas e Esgotos, Instalações de Ar Condicionado e/ou Aquecimento, Instalações Telefónicas, Rede de Dados, etc.

2. As peças do procedimento obrigatórias, em anexo, que integram o presente procedimento do concurso público, de acordo com a linha c) do n.º 1 do artº 40 do CCP, são as abaixo indicadas:

- a) Projeto de Execução;*
- b) Programa de Concurso;*
- c) Caderno de Encargos;*
- d) Anúncio do Procedimento.*

3. O projeto de execução foi desenvolvido pelos Mesa atelier, na sequência do Concurso Público de Conceção lançado pelo Município em conjunto com a Ordem dos Arquitetos.

4. O programa de procedimentos define os termos a que obedece a formação do contrato com vista à celebração do mesmo, de acordo com o disposto no art.º 41º do CCP.

5. O caderno de encargos contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, de acordo com o expresso no art.º 42º do CCP.

6. Ainda, de acordo com o art.º 43º do CCP, o caderno de encargos define o procedimento de formação de contratos de obras públicas e encontra-se estreitamente relacionado com o respetivo projeto de execução elaborado.

7. Destaca-se assim no presente procedimento:

- Designação do procedimento: Concurso Público para execução da empreitada de Construção de Casa Mortuária de Barrancos e Requalificação da Área Urbana Envolvente.
- Tipo de contrato: Empreitada de Obras Públicas
- Valor do preço base do procedimento: 462.885,30 € (quatrocentos sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos)
- Prazo de execução: 300 (trezentos) dias
- O plano de trabalhos abrangerá os anos de 2020 e 2021
- O valor de obra sem IVA, estimado e ou contratado para o ano de 2020, considerando um valor estimado para as revisões de preços, é de 181.950,00€, pelo que o Plano de Trabalhos com plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro, deverá refletir uma execução que não ultrapasse este montante

PROPOSTA

1. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Barrancos delibere aprovar as peças do procedimento, em anexo, necessárias ao lançamento do Concurso Público da empreitada de “Construção da Casa Mortuária de Barrancos e Requalificação da Área Urbana Envolvente”.

À consideração superior,

Em 07/09/2020 - ass) João Bilo, Arquiteto, Chefe da UOSU”

“TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA CDU

Atendendo à proposta de deliberação nº 106/CM/2020 cabe dizer o seguinte:

Em primeiro lugar: ao abrigo do art.º 67º e seguintes, do CCP, os procedimentos são conduzidos por um júri que deve ser designado pelo órgão competente (neste caso a Câmara Municipal) o que tal não acontece, pelo menos nesta reunião do órgão.

Em segundo lugar: Deveria, esta deliberação, fundamentar-se e apresentar-se da seguinte forma, sob pena de poder vir a ser declarado ato nulo:

- Proceder devidamente à abertura do procedimento de concurso público;
- Aprovar as peças do procedimento (apresentado);

- Designar os membros do júri (não apresentado);
- Cabimentação do valor total da obra (atualmente cabimentada em cerca de 180 mil euros e sem registo obrigatório em compromissos plurianuais) tal e como é apresentada nas peças do procedimento do concurso e o respetivo pedido de autorização à Assembleia Municipal sobre a assunção de compromissos plurianuais dado o valor e causa e por obrigação legal (não apresentado), à data da celebração do contrato.

Em terceiro lugar: o Sr. Presidente, à pergunta sobre o custo da obra da Casa Mortuária, respondeu sempre (inclusive na Assembleia Municipal) que a obra teria um custo de aproximadamente 250 mil euros. Nessa ocasião fomos vários os que afirmámos que o projeto dado a conhecer pelo arquiteto, perspectivava um custo global de mais de 400 mil euros (sem IVA). Dissemos também que a obra incorporava uma requalificação do espaço urbano, acessos, arruamento, reestruturação de espaços, etc. e que não se poderia dissociar da obra da Casa Mortuária, tal e como estava prevista pelo próprio arquiteto. Não se percebeu nunca a posição do sr. Presidente em ocultar e/ou não assumir o verdadeiro custo da obra tal e como agora é apresentada nos procedimentos do concurso. No entanto, em nosso entender e, havendo outras alternativas, que as havia, parece-nos um custo despropositado para um equipamento destas características.

Em quarto lugar: verificámos que, durante a discussão do assunto em sede de reunião, foi-nos apresentado o procedimento como normal e correto, completo e pronto para avançar. Mais uma vez, tivemos de alertar para uma situação que consideramos pouco ortodoxa face a um procedimento de concurso, ao abrigo do CCP, e que não corresponde, inteiramente, ao cumprimento de todas as obrigações legais.

Por último, face à situação de: não ter sido apresentado o júri do concurso, a insuficiente dotação de verba em orçamento, respetivo registo de cabimento e a não assunção de compromissos plurianuais, todas elas de obrigatório cumprimento legal, em nosso entender, a presente deliberação não cumpre, na totalidade, determinados procedimentos legais que podem por em causa a nulidade da presente deliberação.

Face ao exposto, decidimos VOTAR CONTRA a presente deliberação.

*Os vereadores: Leonel Rodrigues e José Manuel Côco Rodrigues”
(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).*

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO



(Francisco José Pelicano Rúbio)